



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2015

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o **Município de Figueirópolis D'Oeste** e do outro a Sra. **DALILA DOS REIS BRITO**.

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT – CEP: 78.290-000, inscrita no CNPJ 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG. 244.1084-5 SSP/MT e CPF: 327.996.081-91, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 616, Centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **DALILA DOS REIS BRITO**, portadora do RG: Nº 1939682-1 SSP/MT e CPF Nº: [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº 413, Centro – Figueirópolis D'Oeste, MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviço, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislação complementar e pelas cláusulas seguintes:

1.0 - CLAUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

- 1.1 - Este contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 1.2 - A presente contratação prescinde de licitação, visto que seu valor esta dentro do limite do inciso II, art. 24, Lei 8.666/93.

2.0 - CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 - Constitui objeto do presente instrumento a Prestação de serviço, pelo CONTRATADO (a) a favor do (a) CONTRATANTE na função de: **ORIENTADOR SOCIAL**.
- Parágrafo Único** – O Contratado (a) deverá prestar o Serviço utilizando-se da melhor técnica e dos mais modernos conhecimentos que a atividade exigir.

3.0 - CLAUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DOS SERVIÇOS

- 3.1- Carga Horária: 40h00min semanais.
- 3.2 - Local – os serviços serão prestados em Figueirópolis D'Oeste - MT, localizado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
- 3.3- De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no “Caput” desta cláusula sem que isto signifique alteração dos valores ora pactuados.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4.0 - CLAUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Pelos serviços do presente instrumento e constante da cláusula primeira o (a) CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO o valor global de **R\$9.234,66 (nove mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, correspondente a 09 (nove) meses e vinte dias, com parcelas mensais de **R\$955,31 (novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos)**, a deduzir os valores correspondentes ao imposto sobre serviços - ISSQN e Contribuição Previdenciária, todos na forma da Lei.

4.2 - Os pagamentos previstos no CAPUT desta cláusula, somente serão efetuados com recursos oriundos do **PAIF** (Programa de Atenção Integradas as Famílias).

5.0 - CLAUSULA QUINTA - DA VIGENCIA E FISCALIZAÇÃO

5.1 - O Presente Contrato tem início no dia 10 de março de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015.

5.2 - O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento contratual, serão exercidos pela Sra. **Welida Soares de Souza**, designada Fiscal do Contrato.

6.0 - CLAUSULA SEXTA - DO VINCULO EMPREGATÍCIO

6.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista (Lei nº 5452-01/05/43) o presente ***Instrumento constitui Contrato de Trabalho***, renunciando o CONTRATADO, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

7.0 - CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Fornecer local adequado para a realização das atividades.

7.2 - Fornecer material adequado de acordo com a necessidade.

8.0 - CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - Em consequência do presente contrato, são as seguintes suas obrigações:

A - Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

B - Trajar adequadamente;

C - Coordenar os Trabalhos de acordo com o programa

D - Cumprir carga horária estabelecida.

8.2 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alíneas **A, B, C e D**, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

9.0 - CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO

9.1 - Os Recursos decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação: 02.08.08.122.0090.2024.00003.3.90.36.00 (285) - Secretaria Municipal de Assistência Social

10.0 - CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - Constitui motivo para rescisão automática e antecipada deste CONTRATO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.1.1- O não início de atividade do Contrato em prazo de até 15 (quinze) dias da assinatura do Texto Contratual;

10.1.2 - A ausência não devidamente justificada e comprovada por parte do **Contratado**;

10.1.3 - a execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena da caracterização de desistência, determinante de imediata **Rescisão Contratual**.

10.2 - O presente contrato poderá ser rescindido ainda por acordo entre as partes e ou se durante a execução dos serviços o **contratado** manifestar inabilidade para desempenho da função prejudicando o resultado final dos trabalhos.

11.0 - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru - MT, para dirimir as questões resultantes deste CONTRATO.

Estando as partes justas e Contratadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram como livres expressões das vontades.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 10 de Março de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

DALILA DOS REIS BRITO

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2015

Interessado:

Sra. DALILA DOS REIS BRITO

RG: nº1939682-1 SSP/MT

CPF: nº auto block LGPD

ENDEREÇO: Rua Minas Gerais nº 413, Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.

CEP: 78.290-000

O Sr. **Lino Cupertino Teixeira**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o contrato acima citado, determina ao interessado supracitado que inicie a partir da expedição desta Ordem os serviços de Orientador Social.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 10 de Março de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL